



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

São Paulo, 29 de julho de 2008

Ofício nº 6.785/2008-GPGJ-SP

(Pede-se o uso desta referência)



Senhor Diretor :

Dentre as metas prioritárias do nosso programa de administração destaca-se a que, genericamente, tem sido referida como 'choque de gestão', expressão que abriga providências múltiplas com vistas à prestação de serviço público consentâneo com as carências da coletividade.

De olhos postos na assertiva de *Leon Duguit*, de que a atribuição fundamental da Administração Pública é o oferecimento de utilidades aos administrados, não se justificando sua existência senão para a prestação de serviços à comunidade administrada, como se lê no seu *Manuel de Droit Constitutionnel*, hoje, mais do que em qualquer outro período histórico, impõe-se a busca constante de melhores padrões qualitativos para os serviços a cargo do Estado, notadamente daqueles que lhe são próprios, e assim são as funções estatais cometidas ao Ministério Público pelo sistema constitucional.

Na esteira dos ensinamentos legados por *Magalhães Colaço*, publicista luso que fez escola entre os nossos administrativistas, como Hely Lopes Meirelles, que lhe seguiu os passos no estudo do tema, os serviços públicos hão de submeter-se à regência de cinco princípios basilares : a permanência (que impõe sua continuidade); a generalidade (que obriga a serviços iguais para todos); a modicidade (que exige tarifas razoáveis); a eficiência (que equivale a constante atualização) e, finalmente, a cortesia (que determina bom tratamento ao público destinatário). O da eficiência, por sua crescente imprescindibilidade, proporcional à complexidade cada vez maior da vida contemporânea, ganhou *status* constitucional com a reforma trazida pela Emenda 19, de 4 de junho de 1998.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Inspirados pelo escopo de dotar adequadamente nossa Instituição para a prestação de serviços que se compatibilizem com os ditames da doutrina, acima lembrados, e que atendam aos anseios de modernização, profissionalização e ganho de qualidade, iniciamos a implementação de uma política de recursos humanos amplamente reformadora, que contemplará um novo plano de carreira, mas que irá além disso, porque é necessário e urgente que assim ocorra.

Com efeito, não basta que os cargos sejam reescaloados em novos degraus de ascensão funcional, que se opte pela predominância de cargos de carreira, e não de cargos isolados, como fórmula de estímulo e justiça às vocações funcionais, ou que se estabeleçam canais comunicantes de interação entre as várias unidades de atuação para possibilitar as ações integradas; de fato, muito além de uma nova concepção de quadro nominal, de novos sistemas de escalonamento remuneratório e de novas aberturas para a movimentação vertical na carreira, sobreleva-se, como necessidade fundamental, a introdução de novos conceitos de qualidade no que respeita às atividades-meio.

Afigura-se imperativo e inadiável que a política de recursos humanos, na gestão do Ministério Público, ganhe horizontes mais largos, de modo a assegurar, aos quadros das atividades-meio, padrões qualitativos pariformes com o quadro de agentes políticos da instituição, que executam as atividades-fim, plasmadas nas disposições atributivas de competência, da Constituição e do sistema normativo infra-constitucional.

Para tanto, desenvolveremos e poremos em execução adequado Programa de Capacitação e Treinamento, marcadamente voltado ao aprimoramento técnico e funcional dos servidores do Ministério Público, e é precisamente na realização desse objetivo de administração que contamos com a valiosa e imprescindível cooperação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, sob a dedicada e eficiente direção de Vossa Excelência. Por seus padrões de ensino reconhecidamente elevados, a Escola Superior do Ministério Público poderá prestar, na realização da meta proposta, trabalho de parceria dos mais relevantes.

Assim, caso Vossa Excelência antecipe manifestação favorável à participação no projeto exposto, adotaremos as providências iniciais no sentido de que a Diretoria-Geral, a Assessoria de Gestão e Planejamento Institucional e outros órgãos a serem integrados na concretização do projeto estabeleçam com o CEAP os primeiros contatos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

para o fornecimento dos subsídios necessários à elaboração do aludido Programa de Capacitação e Treinamento do quadro de servidores.

Na expectativa de que o tema ora tratado encontrará receptividade nessa respeitada Casa de Ensino, e de que poderemos contar com a agregação de seus esforços para a produção de trabalho conjunto em favor da Instituição, da coletividade e do interesse público, antecipamos os nossos melhores agradecimentos, renovando expressões de grande consideração e apreço.

Atenciosamente

CÓPIA

FERNANDO GRELLA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor

Doutor MÁRIO DE MAGALHÃES PAPATERRRA LIMONGI

DD. Procurador de Justiça – Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo

NESTA